



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 34/2017

Pregão Eletrônico SRP Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil nº 06/2016

Processo nº 23038.013829/2017-05

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
e a Empresa Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Diretor de Gestão, brasileiro, portador do Registro [REDACTED] com competências atribuídas por meio das Portarias: Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2016 e Portaria Capes nº 164, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2011.

CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, em São Paulo/SP.

Representante legal: [REDACTED], Vice-Presidente Regional, portador da [REDACTED].

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 34/2017, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, por 12 meses a partir de 27/11/2018, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – Os serviços que serão renovados para o período descrito acima, são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
01	Licenças de Atuação Estratégica Tipo 1 — Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo' acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	1	R\$ 241.423,85	R\$ 241.423,85
03	Licenças de Atuação Gerencial Tipo 1 — Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI.	3	R\$ 104.585,92	R\$ 313.757,76
04	Licenças de Arquitetura Tecnológica Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI).	1	R\$ 207.085,96	R\$ 207.085,96
Valor Total				R\$ 762.267,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 762.267,57 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549 , Elementos de Despesa 33.90.35.04, Fonte 8108, Nota de Empenho 2018NE004139.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretor de Gestão

Gartner do Brasil Serviços e Pesquisas LTDA

Vice-Presidente Regional

TESTEMUNHAS:

1-

2-



30/10/2018, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 31/10/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 01/11/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 01/11/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Criado por joseph, versão 3 por barbaras em 29/10/2018 10:01:55.